



Memorando 1.193/2023

De: Karina M. - SMCT

Para: SMCT - CT - Coordenação de Turismo - A/C Elis L.

Data: 17/11/2023 às 15:31:22

Setores envolvidos:

SMCT, SMCT - CT

edital

edital 05/2023

—

Karina Lopes Moreira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Anexos:

Edital_05_PG_Outras_Areas_da_Cultura_Premiac_a_o.pdf



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos da Lei Federal 195/2022 e Decreto Federal 11.525/2023, vem tornar público o presente Edital de Chamamento Público para **SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS RELEVANTES NA COMUNIDADE** do município de Rio Doce, conforme as regras e condições a seguir.

Para realização edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do presente edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Rio Doce.

1.1.1. Este edital se destina as seguintes áreas culturais elencadas na Instrução Normativa MinC 06/2023 em seu Anexo IV: Capoeira; Cultura Afro-Brasileira; Cultura Cigana, Cultura Negra, Cultura Popular, Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Culturas dos Povos Indígenas, Culturas dos Povos Nômades, Culturas Populares, Culturas Quilombolas, Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras, Festas Populares, Festejos Juninos, Música, Patrimônio Imaterial, Povos de Terreiro, Quilombola.

1.2. Este edital tem, ainda, como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município através de premiações cultural.

1.2.1. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total de recursos destinados para fins da execução da Paulo Gustavo em Rio Doce é de R\$ 50.040,85 (cinquenta mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos, trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos).



2.2. As despesas ocorrerão diante da seguinte dotação orçamentária:
01.03.03.13.392.0247.2179.3.3.90.31.00

2.3. Os valores destinados a este Edital de Premiação será o total de **R\$ 14.692,76**(quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), seguindo os critérios estabelecidos no art. Art. 8º da Lei Complementar e deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

2.3.1. (a) Mestres e Mestras da Cultura Popular - **R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais) para ações de reconhecimento e valorização dos mestres, mestras, lideranças, artesãos, poetas, músicos, contadores de histórias da cultura popular da cidade;

2.3.2. (b) Incentivo as artes Performática e Literária - **R\$ 7.692,76** (Sete mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) para ações de preservação e continuidade dos grupos de cultura popular da cidade, manutenção de instrumentos, figurinos, adereços; produção de gêneros literários diversos como poesias, contos e bibliografia;

2.4. Os valores brutos dos prêmios, serão retidos na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.5. O montante financeiro previsto pelo caput para o presente Edital poderá ser alterado e remanejamento, em virtude da seguinte eventualidade;

2.5.1. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total do recurso em quaisquer uma das categorias, os valores remanescentes serão utilizados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, dentro de uma classificação geral, independente de categoria.

2.6. Fica vedada a convocação para formalização de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Será destinado na forma de premiação aos MELHORES PRODUTOS apresentados, conforme avaliação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo do município de Rio Doce, obedecendo a seguinte classificação:

3.1.1. Modalidade a) Mestres e Mestras da Cultura Popular;

I - Ao 1º (primeiro) colocado será atribuído o prêmio de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

II - Ao 2º (segundo) colocado será atribuído o prêmio de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

3.1.2. Modalidade (b) Incentivo as artes Performática e Literária;

I - Ao 1º (primeiro) colocado será atribuído o prêmio de R\$ 4.692,76 (Quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos);

II - Ao 2º (segundo) colocado será atribuído o prêmio de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rio Doce/MG há pelo menos 3 (três) anos.

4.2. O agente cultural, com no mínimo 3 (três) anos de atividade cultural, podendo ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Coletivo Informal sem CNPJ.

II. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

4.3. A Pessoa Jurídica participante deve possuir CNAE cultural;

4.4. O candidato é o agente cultural responsável pela inscrição do PRODUTO CULTURAL.

4.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), terá que indicar pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

4.6. Considerando que o Coletivo Informal não possui personalidade jurídica (não possui CNPJ), a pessoa que for representante do coletivo e colocar seu CPF como procurador dos demais integrantes, não poderá se inscrever com seu CPF nos demais editais da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Rio Doce/MG, ou seja, apenas poderá se inscrever por meio de pessoa jurídica (CNPJ), se for o caso.

4.7. Considerando que a figura do microempreendedor individual (MEI) não consta no art. 44 do Código Civil como pessoa jurídica de direito privado, tendo características e deveres de pessoa física, este se equipara com o CPF, isto é, diz respeito à mesma pessoa, tendo direito a apenas em uma inscrição por CPF ou MEI.

4.8. Fica vedado e impedido de participar da presente Chamamento Público, como proponentes:

4.8.1. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas neste Edital.

4.8.2. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

- 4.8.3. Projetos diferentes que tenham por objetivo a mesma ação cultural/economia criativa.
- 4.8.4. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.5. Candidatos que:
- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - III - Sejam membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal
- 4.8.6. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento a cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.8.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

- 6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio de inscrição na forma física protocolado na recepção da Secretaria de Cultura e Turismo das 08 h às 11h e 13h as 16 h e ou através do e-mail: s.cultura@riodoce.mg.gov.br.
- 6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
 - b) Currículo do proponente;
 - c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e Administrador de Pessoa Jurídica e ou Grupo não formaliza);
 - d) Documentos empresariais do proponente CNPJ (se Pessoa Jurídica);

- e) Comprovante de Endereço;
 - f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Exemplo: Portifólio e ou Dossiê.
 - g) Cadastro Municipal de Indicadores Culturais.
- 6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 6.4. Cada Proponente, seja pessoa física ou jurídica, poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) propostas e poderá ser contemplado somente em 01(uma).
- 6.4.1. Para fins de esclarecimento, quando a vedação do item 6.4, o cpf relacionando a pessoa jurídica, será reconhecido como uma proposta, vinculada a aquela pessoa ou vice-versa.
- 6.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 6.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 7.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 7.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 7.3. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 7.4. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Acompanhamento.
- 7.5. Os recursos de que tratam o item 8.4 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 7.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Doce no endereço eletrônico: <https://www.riodoce.mg.gov.br> e no diário Oficial do Município.

8. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 8.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

9. DO REPASSE DOS RECURSOS

- 9.1. O prêmio será repassado em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Termo de Premiação, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.2. O pagamento do prêmio será realizado em conta bancária de titularidade de Agente Individual responsável pela candidatura, mesmo para as candidaturas de coletivos.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Rio Doce no endereço eletrônico: <https://www.riodoce.mg.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.
- 10.2. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: s.cultura@riodoce.mg.gov.br e telefone 31 – 38835151 das 08h às 11 h e 13h às 16h.
- 10.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Acompanhamento.
- 10.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 10.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Doce de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 10.7. Compõem este Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 - Anexo II - Formulário de Inscrição;
 - Anexo III - Critérios de seleção



12. DOS PRAZOS

Inscrição	17/11/2023 a 04/12/2023
Resultado Preliminar	05/12/2023
Recurso ao Resultado Preliminar	DE 06/12 A 08/12/2023
Publicação do Recurso	11/12/2023
Resultado Final	12/12/2023

Rio Doce, 17 de novembro de 2023.

Karina Lopes Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo





ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE IDENTIDADE:

_____ CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico:
_____ OU COLETIVO _____, elegem a pessoa

indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

1- NOME DO INTEGRANTE:

Identidade:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura:

2- NOME DO INTEGRANTE:

Identidade:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura:

Continuar se necessário.

Rio Doce, de de 2023.



ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA
(CPF), MEI OU GRUPOS INFORMAIS SEM CNPJ.**

SUA INSCRIÇÃO É PARA O EDITAL DE EDITAL:

() EDITAL DE PREMIAÇÃO DAS OUTRAS ÁREAS CULTURAIS

Nome do proponente ou do representante do grupo informal:
Nome do grupo informal (se for o caso):
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF do proponente ou do representante do grupo informal:
CNPJ do MEI (se houver):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona rural
() Território de povos e comunidades tradicionais

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Pescadores(as) Artesanais
() Outra comunidade tradicional

Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família (Vale Gás e Desconto em Conta de Luz)
 Serviço Municipal de Proteção e Integração da Família
 Serviço Municipal de Convivência e fortalecimento de vínculo



- Bolsa Estudo (Municipal, Estadual, Federal)
- Seguro
- Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Diretor(a) de cinema
- Roteirista
- Outro(a)s. Qual? _____

Você está representando um coletivo informal (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO PRODUTO

Quais atividades e/ou produtos estão presentes em sua atividade? Por favor, quantifique.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Bolsa de estudos | <input type="checkbox"/> Exposição |
| <input type="checkbox"/> Bolsa para desenvolvimento de processos criativos | <input type="checkbox"/> Feira |
| <input type="checkbox"/> Campanha de comunicação | <input type="checkbox"/> Festival |
| <input type="checkbox"/> Capacitação | <input type="checkbox"/> Filme |
| <input type="checkbox"/> Catálogo | <input type="checkbox"/> Fomento |
| <input type="checkbox"/> Cineclube | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Concerto | <input type="checkbox"/> Intercâmbio |
| <input type="checkbox"/> Cortejo | <input type="checkbox"/> Jogo |
| <input type="checkbox"/> Curso livre | <input type="checkbox"/> Live |
| <input type="checkbox"/> Curso regular | <input type="checkbox"/> Livro |
| <input type="checkbox"/> Desfile | <input type="checkbox"/> Mostra |
| <input type="checkbox"/> Documentário | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Ebook | <input type="checkbox"/> Espetáculo Musical |
| <input type="checkbox"/> Encontro | <input type="checkbox"/> Obra |
| <input type="checkbox"/> Espetáculo | <input type="checkbox"/> Oficina |
| <input type="checkbox"/> Evento cultural | <input type="checkbox"/> Palestra |
| <input type="checkbox"/> Evento institucional | <input type="checkbox"/> Performance |
| <input type="checkbox"/> Exibição | <input type="checkbox"/> Pesquisa |
| | <input type="checkbox"/> Podcast |

- Premiação
- Produção audiovisual
- Produção de arte digital
- Produção de publicações
- Produção musical
- Produção radiofônica
- Produtos artesanais
- Programa de rádio
- Projeto
- Publicação
- Reforma
- Relatório de pesquisa
- Residência
- Restauro
- Roda de samba
- Roteiro cinematográfico
- Seminário
- Site
- Single
- Texto teatral
- Tombamento, Registro
- Vídeo
- Visita espontânea
- Visita mediada programada
- Visita programada
- Vivência

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Registros comprobatórios do PRODUTO CULTURAL (pen drive, vídeos, portfólio do agente cultural, certificados, redes sociais, link no google drive);
- Identidade ou CNH contendo CPF; Certidões negativas previstas nos editais;
- Portfólio do proponente;
- Portifólio e ou Dossiê do Produto Cultural que desenvolve;
- Comprovante de residência ou declaração de residência pelo proprietário no Município de Rio Doce firmada em cartório;
- Dados bancários;

OBSERVAÇÕES: O portfólio é considerado o produto cultural, pois contém toda a trajetória cultural do proponente. Ex: Bailarino, músico, Mestres...

Rio Doce, de de 2023.

Assinatura

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de Avaliação e Acompanhamento atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5

G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em Comunidade Rural ou Territórios de povos tradicionais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em Comunidade Rural ou Territórios de povos tradicionais	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

A pontuação extra será aferida nos casos de pessoas jurídicas ou coletivos quando a maioria do quadro societário constituído por pessoas negras, ou representante legal é pessoa negra]

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente Cultural com maior idade, sorteio.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE8F-B417-201D-C82B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINA LOPES MOREIRA (CPF 073.XXX.XXX-03) em 17/11/2023 15:32:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/FE8F-B417-201D-C82B>